



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

Ofício Circular n.º 030/2018-CJCI

Belém, 27 de fevereiro de 2018.

Processo n.º 2018.7.000671-1

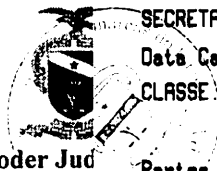
A Sua Excelência o (a) Senhor (a)
Juiz (a) de Direito da Vara Criminal Comarca de Bragança, 1ª e 2ª Vara Cível e Penal de Breves, Vara Criminal de Redenção, Vara Criminal de Paragominas, Vara Única de Salinópolis, Vara Criminal de Tucuruí e 1ª, 2ª e 3ª Vara Criminal de Marabá.

Senhor (a) Juiz (a),

Cumprimentando-o (a), encaminho a Vossa Excelência cópia do Ofício n.º 014/2018, de 19/02/2018, da lavra da Dr.ª Mônica Maciel Soares Fonseca, Juíza Auxiliar da Corregedoria de Justiça do Interior, para conhecimento e que promova celeridade na tramitação e conclusão dos processos de réus presos provisórios citados pela Magistrada, bem como os que se encontram tramitando há mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Atenciosamente,

Des.ª **VANIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA**
Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior



Poder Jud

Tribunal de Justiça c

CORREGEDORIA DE JUSTIÇA D,

Gabinete dos Juízes

Partes

REQUERENTE - MONICA MACIEL SOARES FONSECA - JU

ORGÃO - GABINETE DOS JUIZES CORREGEDORES

Of. nº014/2018 – GJA/CJCI

Belém/PA, 19 de fevereiro de 2018

Exma. Sra.

Desembargadora VANIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA

Corregedora de Justiça da CJCI

N E S T A

Senhora Desembargadora Corregedora,

Honrada em cumprimentar V. Exa., venho expor, para ao final, requerer.

Em consulta realizada hoje ao sistema do Projeto Controle, das Corregedorias do TJPA, foi constatado, com relação ao indicador referente a processos de réus presos provisórios paralisados há mais de 30 (trinta) dias, que há Varas do interior do Estado com processos criminais de presos tramitando há mais de mil dias, não obstante o disposto na Resolução nº 66, de 27/02/2009, do Conselho Nacional de Justiça, o que contraria o princípio constitucional da razoável duração do processo.

Durante os períodos de esforço concentrado visando ao julgamento de processos de réus presos provisórios, se convencionou como prazo razoável 180 dias para a conclusão desses feitos.

VARA CRIMINAL DE BRAGANÇA:

- 1) Processo nº 0001264-38.2010.814.0009 – 2.870 dias;
- 2) Processo nº 0002506-36.2010.814.0009 – 2.698 dias;
- 3) Processo nº 0000505-46.2013.814.0009 – 1.895 dias;
- 4) Processo nº 0002506-36.2010.814.0009 – 1.837 dias;
- 5) Processo nº 0003659-72.2013.814.0009 – 1.704 dias.

* Obs: Há ainda mais seis processos criminais de réus presos provisórios com mais de 1000 dias e diversos outros com prazo bem superior a 180 dias.

1ª VARA CÍVEL E PENAL DE BREVES:

- 1) Processo nº 0001988-11.2013.814.0010 – 1.768 dias;
- 2) Processo nº 0044635-50.2015.814.0010 – 931 dias;
- 3) Processo nº 0114646-07.2015.814.0010 – 818 dias;
- 4) Processo nº 0002285-13.2016.814.0010 – 721 dias.

* Obs: Há diversos outros processos de réus presos provisórios tramitando com prazo bem superior a 180 dias.

2ª VARA CÍVEL E PENAL DE BREVES:

- 1) Processo nº 0010949-33.2016.814.0010 – 520 dias;

Mônica Maciel Soares Fonseca
Juíza Auxiliar da Corregedoria
de Justiça das Comarcas
do Interior



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Pará
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
Gabinete dos Juizes Corregedores

- 2) Processo nº 0006555-80.2016.814.0010 – 454 dias;
- 3) Processo nº 0015189-65.2016.814.0010 – 424 dias;
- 4) Processo nº 0010.949-33.2016.814.0010 – 418 dias.

*Obs: Há outros processos de réus presos provisórios com tramitação há mais de 180 dias.

VARA CRIMINAL DE REDENÇÃO:

- 1) Processo nº 0003361-06.2006.814.0045 – 6.102 dias;
- 2) Processo nº 0005457-91.2012.814.0045 – 1.905 dias;
- 3) Processo nº 0005040-41.2012.814.0045 – 1.706 dias;
- 4) Processo nº 0005667-74.2014.814.0045 – 1.305 dias;
- 5) Processo nº 0006911-38.2014.814.0045 – 1.266 dias.

*Obs: Há diversos outros processos de réus presos provisórios tramitando há bem mais de 180 dias.

VARA CRIMINAL DE PARAGOMINAS:

- 1) Processo nº 0000020-53.2013.814.0039 – 1.881 dias;
- 2) Processo nº 0006047-52.2013.814.0039 – 1.655 dias;
- 3) Processo nº 0000701-86.2014.814.0039 – 1.471 dias;
- 4) Processo nº 0012116-32.2015.814.0039 – 991 dias;
- 5) Processo nº 0001913-11.2015.814.0039 – 951 dias.

*Obs: Há diversos outros processos de réus presos provisórios tramitando há mais de 180 dias.

VARA ÚNICA DE SALINÓPOLIS:

- 1) Processo nº 0008521-61.2016.814.0048 – 781 dias;
- 2) Processo nº 0001304-64.2016.814.0048 – 748 dias;
- 3) Processo nº 0006349-49.2016.814.0048 – 632 dias;

*Obs: Há diversos outros processos de réus presos provisórios tramitando há mais de 180 dias.

VARA CRIMINAL DE TUCURUÍ

- 1) Processo nº 0002754-08.2013.814.0061 – 1.729 dias;
- 2) Processo nº 0004187-23.2013.814.0061 – 1.635 dias;
- 3) Processo nº 0006414-73.2014.814.0061 – 936 dias;
- 4) Processo nº 0004641-27.2013.814.0061 – 831 dias;
- 5) Processo nº 0125153-68.2015.814.0061 – 804 dias.


Mônica Matiel Soares Fonseca
Juíza Auxiliar da Corregedoria
de Justiça das Comarcas
do Interior



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Pará
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
Gabinete dos Juizes Corregedores

*Obs: Há vários outros processos de réus presos provisórios tramitando há mais de 180 dias.

COMARCA DE MARABÁ

1ª VARA CRIMINAL:

- 1) Processo nº 0008322-37.2010.814.0028 – 2.632 dias;
- 2) Processo nº 0012118-69.2014.814.0028 – 1.239 dias;
- 3) Processo nº 0006699-97.2016.814.0028 – 684 dias;
- 4) Processo nº 0021984-33.2016.814.0028 – 444 dias;
- 5) Processo nº 0021696-85.2016.814.0028 – 444 dias.

*Obs: Há diversos outros processos de réus presos provisórios tramitando há mais de 180 dias.

2ª VARA CRIMINAL:


- 1) Processo nº 002925-59.2016.814.0028 – 735 dias;
- 2) Processo nº 0017148-17.2016.814.0029 – 489 dias;
- 3) Processo nº 0003204-11.2017.814.0028 – 349 dias.

*Obs: Há outros processos de réus presos provisórios tramitando há mais de 180 dias.

3ª VARA CRIMINAL:

- 1) Processo nº 00081412-10.2016.814.0028 – 658 dias;
- 2) Processo nº 0008719-61.2016.814.0028 – 622 dias;
- 3) Processo nº 0012198-62.2016.814.0028 – 571 dias;
- 4) Processo nº 0005062-07.2017.814.0028 – 537 dias;
- 5) Processo nº 0019515-14.2016.814.0028 – 482 dias.

*Obs: Há vários outros processos de réus presos provisórios tramitando há mais de 180 dias.


Mônica Maciel Soares Fonseca
Juíza Auxiliar de Corregedoria
de Justiça das Comarcas
do Interior



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Pará
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
Gabinete dos Juizes Corregedores

Não obstante inexista atualmente regra ou entendimento jurisprudencial que determine o que vem a ser excesso de prazo na prisão preventiva, apresenta-se como necessária a adoção do princípio da razoabilidade para delimitação do tempo de prisão cautelar.

Há reiteradas decisões do Supremo Tribunal Federal adotando alguns requisitos para se balizar o tempo da prisão preventiva, entre os quais: complexidade da causa, conduta das partes no processo e gravidade do delito, essenciais na delimitação do tempo razoável da prisão preventiva.

Cabe ressaltar que a razoável duração do processo ganhou status de garantia constitucional com a EC 45/2004 que introduziu o inciso LXXVIII ao art. 5º da CF/88.

O art. 5º da Resolução nº 66/2009, do CNJ, dispõe: “Após o exame dos inquéritos e processos, com indiciado ou réu preso, paralisados por mais de três meses, o juiz informará à Corregedoria Geral de Justiça e o Relator à Presidência do Tribunal, as providências que foram adotadas, por meio do relatório a que se refere o artigo 2º, justificando a demora na movimentação processual”. (Renumerado pela Resolução nº 87, de 15 de setembro de 2009).

O art. 6º da citada Resolução prevê que as Corregedorias Gerais de Justiça deverão coordenar e fiscalizar o cumprimento pelos juizes criminais do disposto na Resolução (Renumerado pela Resolução nº 87, de 15 de setembro de 2009).

Ante o exposto, considerando ser atribuição desta Corregedoria fiscalizar a demora na conclusão de processos, venho sugerir a V. Exa. a expedição de ofício circular aos Juizes criminais das Comarcas do interior do Estado do Pará, para que promovam celeridade na tramitação e na conclusão dos processos de réus presos provisórios, sobretudo os que se encontram tramitando há mais de 180 dias.

Outrossim, que seja comunicada tal providência à Presidência do TJPA e ao Exmo. Sr. Desembargador Supervisor do GMF (Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Penitenciário), no âmbito deste Tribunal.

Respeitosamente,


MÔNICA MACIEL SOARES FONSECA
Juíza Auxiliar da CJCI